



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº052/2018

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº002/2018

EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT**, CNPJ 01.367.762/0001-93, com sede à Rua Santa Catarina nº 146 - Centro, CEP. 78.290-000 – Figueirópolis D'Oeste/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro designado Sr. **WILLIAN DAVID DA HORA**, portador do CPF: **autobitotokLGBPD**, devidamente nomeado e autorizado e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público presencial, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

Dia: **28/06/2018**

Hora: **08h30min**

Local: **Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**

Localizada na Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro designado são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, perímetro urbano da cidade, a partir da data de publicação nos Diários Oficiais nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Os interessados no item: **01 _ Ensiladeira (SUCATA), 02 _ Caminhão Basculante, Chassi:9BFXTNSM4PDB17921, já o item 03 _ Casa de madeira deteriorada 42,90m² se encontra no Conselho Tutelar, Rua: Rio de Janeiro, Bairro: Centro, Nº 186, deverão necessariamente agendar com o Setor de Licitações a data mais adequada para a visita e vistoria ao bem mencionado.** Fone para contato (65) 3235-1586.

1.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. **Participação presencial** - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.2.1. Preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos.

1.1.2.2. Recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA**, na forma que segue.

1.2.2.1. Batido o martelo declarando o lance vencedor, o arrematante deverá entregar 01 (um) cheque caução ao Leiloeiro, um como sinal e garantia do negócio correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da arrematação de qualquer lote.

1.2.2.2. O prazo máximo para pagamento/deposito da arrematação junto ao Leiloeiro, ou diretamente ao Vendedor, é de **48 (quarenta e oito) horas**, feito através de depósito em espécie, TED ou DOC, ou ainda DAM, e uma vez findado o prazo e não efetivado o compromisso, a venda será cancelada/anulada pelo Leiloeiro, não cabendo recursos de nenhuma espécie.

1.2.2.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, o cheque dado em caução como sinal e garantia será revertido como multa aos cofres municipais, conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.2.3. O acerto de contas/pagamento pelo Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação, no escritório do Leiloeiro instalado no local do leilão, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado que deverá apor sua assinatura em três vias de igual teor e forma.

1.2.3.1. A liberação, entrega e retirada do bem arrematado só será efetuada após comprovada liquidação de pagamento

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA TRANSFERÊNCIA E DA RETIRADA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição. O arrematante é obrigado a utilizar mão de obra ou serviço especializado para retirada, embarque etc. de qualquer lote arrematado que necessite tal procedimento.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassi, número de série, necessidade de remarcação e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas “in loco” aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram reformas e consertos, desmontagens, remoção, perícia, remarcação de chassi ou motor, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2.2.1. Os veículos encontram-se com o licenciamento atualizado, entretanto, aqueles que dependem de consertos imediatos para sair rodando, como bateria, faróis, setas, freios, pneus etc, os riscos e custos são por conta dos arrematantes.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata se houver, não tem documento para transferência de propriedade, em nenhuma hipótese poderá voltar a circular, sendo que o número do chassi será recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.5. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.6. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.4. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu próprio nome.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, anular a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

venda, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação, recurso ou indenização.

4.2. O Leiloeiro designado está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. O Leiloeiro designado é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir o presente regulamento, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via da Nota de Arrematação e da Ata contra recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.6. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.7. O presente Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão ou com o Leiloeiro.

4.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, renunciando a qualquer outro.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 11 de junho de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

WILLIAN DAVID DA HORA
Presidente da Com. Perm. De Licitação/Leiloeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N°002/2018- PMFO

ANEXO – I

RELAÇÃO DE BENS DIVERSOS A SEREM LEILOADOS

01 _ Ensiladeira (SUCATA) R\$: 100,00 REAIS

02 _ Caminhão Basculante, Chassi:9BFXTNM4PDB17921 R\$: 15.000,00 REAIS

03 _ Casa de madeira deteriorada 42,90m² R\$: 500,00 REAIS

AVALIAÇÃO TOTAL DE 03 LOTES PARA LEILÃO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).